

União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal

AVISO

Procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização extraordinária de vínculo(s) precário(s) – Ocupação de postos de trabalhos na carreira e categoria de assistente operacional – Modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

Torna-se público a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização de vínculos precários, com vista ao preenchimento de:

04 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional;

Todos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberação tomada pela junta de freguesia na reunião realizada em 04/11/2018.

Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ulteriores alterações.

Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar ao abrigo da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

Local de trabalho: área da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal.

Funções:

As correspondentes ao respetivo conteúdo funcional (conforme anexo referido no artigo 88.º da LTFP) e à caracterização dos postos de trabalho;

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional (nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP).

Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única - 580,00 EUR.

Requisitos gerais de admissão: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de



idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis da vacinação obrigatória. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam, temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação. Requisitos específicos de admissão: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 – Escolaridade obrigatória (nos termos alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, da LTFP).

Serão apenas admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3 do artigo 2.º e no âmbito do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, que exerceram as funções correspondentes aos postos de trabalho em concurso, na respetiva entidade.

Formalização de candidatura: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel no edifício sede da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada, através do correio eletrónico: cadafaz-colmeal@hotmail.com ou, em suporte papel, no edifício sede da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal.

Documentos que devem acompanhar a candidatura: documento comprovativo das habilitações literárias; Curriculum Vitae, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados;

A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (e ulteriores alterações). As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu Curriculum Vitae, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular (AC). Caso haja mais de um opositor nos termos do artigo 5º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Descrição dos métodos de avaliação:

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A valoração final dos candidatos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = (AC \times 100\%)$$

Ou

$$VF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Se aplicável, por cada entrevista profissional de seleção (EPS) será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da freguesia. Cada entrevista não deverá ter duração superior a 30 minutos.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção equivale à desistência do concurso, e serão ainda excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: António José da Silva Fernandes, presidente, Carla Isabel Domingos Duarte (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e João Paulo Barata Garcia, vogais efetivos; Tiago Duarte Pereira Forte e Maria Helena Mendes Rodrigues, vogais suplentes.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

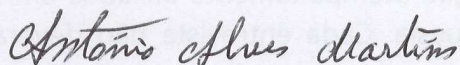
Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. 20 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta entidade.

Edifício sede da freguesia, 08 de novembro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia,



António Alves Martins